

REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA DA FSV/UNIBR

Capítulo I – Objetivos

Art. 1º – Este instrumento vem estabelecer as normas de organização e funcionamento do Laboratório Didático das Ciências Biológicas.

Art. 2º – A principal finalidade do Laboratório é contribuir com o desenvolvimento acadêmico dos discentes matriculados na FSV-UNIBR, oferecendo um espaço adequado para as atividades didáticas.

Capítulo II – Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios

Art. 3º – Atividades didáticas: Aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina, etc.

Art. 4º – Fica terminantemente proibido a utilização do Laboratório para atividades que não sejam acadêmicas. Bem como o uso dos recursos laboratoriais para fins recreativos.

Art. 5º – Não é permitido a utilização e/ou acondicionamento de animais vivos, para fins de vivissecção sob nenhuma hipótese.

Art. 6º – A utilização de espécimes vivos para fins de observação durante a aula, somente será permitida sob concessão de autorização de órgão competente;

Art. 7º – Apenas será permitida a presença de usuários externos nos laboratórios durante as aulas, com autorização de responsável Docente.

Capítulo III – Dos Usuários

Art. 8º – Serão considerados usuários dos laboratórios todos os alunos regularmente matriculados, professores e servidores da FSV/UNIBR, desde que previamente autorizados.

Art. 9º – É dever dos usuários respeitar as normas do Regimento;

Art. 10º – Zelar pelos equipamentos e instrumentos de utilização;

Art. 11º – É de responsabilidade do usuário o bom uso dos pertences do laboratório. Portanto fica o usuário passível de reposição de material ou equipamento, caso tenha-o danificado;

Art. 12º – É terminantemente proibido a presença de usuário sem equipamento de proteção individual (Jaleco, luvas, sapato fechado e cabelo preso);

Art. 13º – Quando solicitado, o usuário deverá utilizar equipamentos de proteção específicos;

Capítulo IV – Da Monitoria

- Art. 13º – É dever do monitor cumprir as normas do Regimento;
Art. 14º – Auxiliar na preparação das aulas práticas;
Art. 15º – Utilizar EPI;
Art. 16º – Solicitar material ao coordenador para a elaboração de aula prática;
Art. 17º – Zelar pelos equipamentos e comunicar ao Coordenador qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem norma deste Regimento;

Capítulo V – Dos Docentes

- Art. 18º – É dever do Docente cumprir as normas do Regimento;
Art. 19º – Informar com antecedência o monitor para o preparo do laboratório.
Art. 20º – Zelar pelos equipamentos e instrumentos de utilização.
Art. 21º – É de responsabilidade do Docente a autorização de usuários discentes sem EPI.
Art. 22º – É de responsabilidade do Docente o armazenamento dos materiais utilizados em aula.
Art. 23º – Após a aula prática, é dever do Docente o recolhimento e descarte de qualquer resíduo biológico utilizado.

Priscila Chaves de Souza
Monitora do Laboratório